



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 05080004/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
06/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE identificou a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem dos alunos da rede pública, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas.
- 1.2. Diante da crescente relevância das tecnologias da informação e comunicação (TICs) no ambiente educacional e profissional, tornou-se imprescindível oferecer **oficinas de informática** que promovam o **letramento digital** e o **uso pedagógico das tecnologias**.
- 1.3. A contratação visa atender às metas do Plano Municipal de Educação (PME), notadamente aquelas relacionadas ao incentivo à inovação tecnológica e ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, N° 350, Centro
CEP 63.490-000





A execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024](#), nas [cláusulas contratuais](#) que integrarão o instrumento, bem como às especificações mínimas descritas a seguir:

- a) Os serviços deverão ser prestados de forma [contínua e planejada](#), conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário escolar e o planejamento pedagógico das unidades de ensino;
- b) As [oficinas de informática](#) deverão ser ministradas por [profissionais qualificados](#), (Licenciatura em Informática, formação técnica compatível ou cursos profissionalizantes na área), devidamente comprovada através de certificados;
- c) As oficinas deverão contemplar conteúdos como [informática básica, uso de softwares educativos, internet segura, digitação, criação de apresentações](#), podendo ser ajustados conforme o público-alvo e as diretrizes pedagógicas do Município;
- d) A Contratada deverá manter [pessoal técnico e instrutores suficientes](#) para o cumprimento do cronograma, de modo a evitar qualquer prejuízo às atividades educacionais;
- e) Alterações de cronograma, local de realização das oficinas ou substituições de instrutores somente poderão ocorrer [mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação](#);
- f) Os [instrutores e demais colaboradores](#) da Contratada deverão manter postura ética, adequada ao ambiente escolar e compatível com as normas internas das unidades de ensino, sendo de inteira responsabilidade da empresa a supervisão e conduta de seus empregados;
- g) A Contratada deverá disponibilizar [relatórios mensais](#) de execução das oficinas, contendo frequência dos alunos, carga horária cumprida, conteúdos abordados e eventuais ocorrências, conforme modelo definido pela Secretaria de Educação;
- h) Os valores propostos deverão incluir [todos os custos operacionais](#), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- i) A proposta deverá ser apresentada em [língua portuguesa](#), datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante. A última folha deverá conter assinatura e as demais, rubrica. Deverá ainda constar o banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- j) Todas as especificações contidas na proposta da licitante — como metodologia, perfil dos instrutores, carga horária, materiais e recursos pedagógicos — [vincularão a Contratada](#) durante toda a execução contratual;
- k) É [vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes](#) específicos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- l) Em síntese, a Contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no [edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta](#), bem como os documentos complementares que integram o processo licitatório.

3.2 A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação exigidos, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei.





3.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

3.4 Os documentos relativos à **regularidade fiscal** serão exigidos apenas após o julgamento das propostas e somente do licitante mais bem classificado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.5 – SUBCONTRATAÇÃO: É **vedada a subcontratação completa ou da parcela principal** do objeto, considerando a natureza educacional e pedagógica do serviço, que requer execução direta por empresa especializada e devidamente habilitada.

3.6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de **garantia contratual**, conforme dispensa fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do baixo risco técnico envolvido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Objetivo do levantamento

O presente levantamento tem por objetivo **identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado** para a prestação de **serviços de atividades educacionais complementares**, consistindo na **oferta de oficinas de informática** destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Jaguaribara/CE, além de justificar a escolha da **solução mais adequada e eficiente** para a Administração Pública.

4.2. Justificativa para a escolha do serviço de oficinas de informática

A opção pela **contratação de serviços especializados em oficinas de informática** fundamenta-se na **necessidade de promover o letramento digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas** entre os alunos da rede municipal, conforme diretrizes do **Plano Municipal de Educação** e metas do **PPA vigente**.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro funcional, de **instrutores com formação específica em informática educacional** nem de **estrutura técnica permanente** para manutenção e execução dessas atividades. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante **qualidade pedagógica, padronização dos conteúdos, uso de metodologias adequadas e otimização dos recursos públicos**.

As oficinas de informática são reconhecidas como **atividades educacionais complementares** que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos e a inclusão digital, em conformidade com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e com as políticas de **inovação tecnológica na educação**.

4.3. Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas junto a **órgãos públicos municipais do Estado do Ceará** com porte semelhante ao de Jaguaribara/CE, por meio do **Portal de Transparência dos Municípios** e do **site de Licitações do TCE/CE** (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>), visando identificar práticas e soluções adotadas em contratações similares.





Foram identificadas **três soluções de mercado** que poderiam atender à necessidade da Administração Municipal:

4.3.1. Solução 1 – Contratação de serviços especializados por meio de licitação (Pregão Eletrônico ou Dispensa Eletrônica)

Descrição:

Realização de processo licitatório específico para contratação de empresa especializada em **atividades educacionais complementares (oficinas de informática)**, mediante **pregão eletrônico**, com ampla concorrência e critérios objetivos de julgamento.

Essa solução é a mais adotada pelos municípios cearenses (como Iracema, Potiretama e Alto Santo), permitindo **competitividade, economicidade e transparência**. A empresa contratada deverá fornecer instrutores qualificados, metodologia pedagógica, materiais e equipamentos necessários à execução das oficinas.

Vantagens:

- Possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa;
 - Adoção de metodologia pedagógica previamente definida;
 - Garantia de fiscalização e acompanhamento contratual;
 - Adequação total à Lei nº 14.133/2021.
-

4.3.2. Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Descrição:

Consiste na adesão a **ata de registro de preços** já formalizada por outro órgão público (carona), conforme previsto no **Decreto Federal nº 11.462/2023** e no **Decreto Municipal nº 60/2023**.

A Administração poderia aderir a uma ata vigente que contemple objeto compatível (oficinas de informática), mediante comprovação de viabilidade técnica e vantajosidade econômica.

Vantagens:

- Agilidade no processo de contratação;
- Redução de custos administrativos;
- Possibilidade de aproveitamento de ata de município ou órgão estadual com objeto similar.

Desvantagens:

- Limitação quanto à adequação do conteúdo pedagógico ao contexto local;
 - Dependência da disponibilidade e vigência de atas compatíveis.
-

4.3.3. Solução 3 – Credenciamento ou Chamamento Público

Descrição:

O credenciamento permitiria que **pessoas jurídicas qualificadas** se cadastrassem para ofertar oficinas de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





informática conforme demanda.

Esse modelo é utilizado quando há necessidade de **contratação simultânea e contínua de múltiplos prestadores**, com pagamento por serviço executado.

Vantagens:

- Flexibilidade na execução;
- Possibilidade de ampliar a oferta conforme demanda.

Desvantagens:

- Dificuldade de padronização das oficinas;
- Complexidade na fiscalização e acompanhamento pedagógico;
- Maior risco de inconsistência metodológica e desigualdade de resultados entre escolas.

4.4. Análise comparativa e justificativa da solução escolhida

Após a análise das opções disponíveis, considerando os aspectos técnicos, pedagógicos e legais, conclui-se que a **Solução 1 – Contratação de serviços especializados por meio de licitação (Pregão Eletrônico)** é a **mais adequada e vantajosa** para atender às necessidades do Município de Jaguaribara/CE.

Tal modalidade é amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas a o **Portal de Licitações dos Municípios do Ceará**, atendendo plenamente aos princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência** previstos no art. 37 da Constituição Federal e na **Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, a contratação por pregão eletrônico assegura:

- **Ampla competitividade e transparência**, mediante plataforma pública e digital;
- **Padronização das oficinas e metodologia pedagógica unificada**;
- **Redução de custos operacionais**, ao permitir disputa de preços em tempo real;
- **Segurança jurídica**, com documentação formal e acompanhamento fiscal adequado.

4.5. Conclusão do levantamento

Diante do exposto, adota-se como solução mais viável a **contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, observando-se as exigências legais, técnicas e pedagógicas previstas no Termo de Referência.

A solução escolhida representa a **alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público**, garantindo a **melhoria da qualidade do ensino**, a **inclusão digital dos alunos** e a **modernização das práticas educacionais** da rede municipal de Jaguaribara/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





5.1. Da solução e das especificações técnicas

A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na **contratação de serviços de atividades educacionais complementares**, compreendendo a **oferta de oficinas de informática** voltadas aos alunos **da rede municipal de ensino de Jaguaribara/CE**, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços visa **ampliar o tempo de aprendizagem, desenvolver habilidades digitais e promover a inclusão tecnológica**, conforme previsto no planejamento educacional do município e nas metas do Plano Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser prestados por **empresa especializada na área educacional e tecnológica**, com equipe qualificada e experiência comprovada em oficinas de informática voltadas ao público infantojuvenil.

5.1.1. Especificações gerais:

- Desenvolvimento de **oficinas de informática educacional** voltadas para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, com foco em letramento digital, noções de robótica, programação básica e uso ético da tecnologia;
- As oficinas deverão ser ministradas **presencialmente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma previamente aprovado;
- Fornecimento de **instrutores capacitados**, com comprovada experiência em atividades educacionais tecnológicas;
- A contratada será responsável por **todo o suporte técnico-pedagógico necessário**, incluindo a preparação de material didático e relatórios de acompanhamento;
- Manutenção de **comunicação direta e permanente com a coordenação pedagógica da Secretaria**, assegurando a adequação dos conteúdos à faixa etária e ao contexto escolar;
- Fornecimento e/ou disponibilização de equipamentos necessários para a execução das oficinas, quando aplicável, incluindo computadores, projetores e periféricos, devidamente configurados e em perfeito funcionamento;
- A contratada deverá garantir a **continuidade das atividades educacionais**, substituindo instrutores em caso de ausência e mantendo o cronograma sem prejuízo aos alunos;
- Elaboração de **relatórios mensais de frequência, atividades desenvolvidas e resultados obtidos**, para acompanhamento e avaliação da execução contratual;
- A contratada deverá **responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** relacionados à execução do contrato, não cabendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

5.2. Da execução dos serviços

- A contratada deverá fornecer, de forma direta e ininterrupta, todos os recursos humanos e materiais necessários para a realização das oficinas de informática, nas quantidades e períodos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- A contratada deverá manter **atendimento técnico e pedagógico contínuo**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às demandas e eventuais ajustes determinados pela gestão municipal;
- Toda e qualquer substituição de instrutor deverá ser previamente comunicada à contratante, sendo obrigatória a substituição por profissional de igual ou superior qualificação;
- A contratada deverá seguir o **planejamento pedagógico aprovado pela Secretaria**, garantindo a execução das atividades de acordo com o cronograma definido e o conteúdo previamente validado;
- Em caso de falhas na execução ou interrupção das oficinas, a contratada deverá adotar medidas imediatas para restabelecimento das atividades, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;
- Ao término de cada ciclo formativo, deverão ser entregues relatórios conclusivos contendo **avaliação** **Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





dos alunos, registro de atividades e análise dos resultados obtidos, para fins de monitoramento da política educacional municipal.

5.3. Do processo de contratação

5.3.1. A **contratação dos serviços de atividades educacionais complementares (oficinas de informática)** deverá ser realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global**, conforme a **Solução 1** definida neste ETP.

5.3.2. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de **serviços comuns**, amplamente ofertados no mercado, cuja especificação é objetiva e padronizável, conforme o disposto no **art. 28, inciso I, e art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

5.3.3. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidos os requisitos de habilitação técnica, de modo a assegurar a **contratação da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.

5.3.4. A contratação será formalizada mediante **termo de contrato administrativo**, observando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 651/2024**, e nas demais normas correlatas, garantindo a plena execução dos serviços de forma integrada, padronizada e pedagógica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. MARIA DIÓGENES	250,000	Hora
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. PROF. JOSCELIN	250,000	Hora
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. PROF. JOSIRENE	250,000	Hora
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- ESC. PEDRO RAIMUNDO C. MORORÓ	250,000	Hora
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. MARIA SOCORRO	250,000	Hora
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- ESCOLA ONZE DE AGOSTO	250,000	Hora
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- MARIA ALMEIDA	250,000	Hora
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- ESC. PROF. IRMÃ BERNADETE	250,000	Hora

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. MARIA DIÓGENES	250,000	Hora	89,33	22.332,50





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. PROF. JOSCELIN	250,000	Hora	89,33	22.332,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. PROF. JOSIRENE	250,000	Hora	89,33	22.332,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- ESC. PEDRO RAIMUNDO C. MORORÓ	250,000	Hora	89,33	22.332,50
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA - ESC. MARIA SOCORRO	250,000	Hora	89,33	22.332,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- ESCOLA ONZE DE AGOSTO	250,000	Hora	89,33	22.332,50
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- MARIA ALMEIDA	250,000	Hora	89,33	22.332,50
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA- ESC. PROF. IRMÃ BERNADETE	250,000	Hora	89,33	22.332,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 178.660,00 (cento e setenta e oito mil, seiscientos e sessenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em análise técnica e pedagógica, optou-se pela **realização do parcelamento da contratação** em **itens distintos**, de forma a garantir maior eficiência operacional, competitividade no processo licitatório e adequação às necessidades específicas das unidades escolares atendidas.

8.2. A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 40, §1º**, prevê que o objeto poderá ser dividido em lotes ou itens quando o parcelamento **não comprometer a economia de escala nem a execução do conjunto do objeto**, desde que traga **vantagens à Administração Pública**.

No presente caso, o parcelamento do objeto se justifica pelos seguintes fatores:

a) Natureza pedagógica e operacional do serviço

O projeto de **oficinas de informática** será executado em múltiplas escolas da rede municipal, cada qual com características estruturais, número de alunos e demandas específicas. Dessa forma, o parcelamento permitirá **adequar a execução à realidade de cada unidade**, otimizando a aplicação dos recursos e assegurando a eficiência das atividades educacionais complementares.

b) Ampliação da competitividade

A divisão do objeto em itens possibilitará a **participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, que poderão concorrer em determinados lotes, promovendo maior disputa e a consequente **redução de preços**, em consonância com o **art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006** e o princípio da isonomia.





c) Viabilidade técnica e controle da execução

O parcelamento não compromete a unidade pedagógica do projeto, visto que todos os itens estarão **padronizados metodologicamente** e deverão seguir o mesmo **plano de ensino e diretrizes curriculares** definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, mantém-se a uniformidade de conteúdo, avaliação e metodologia, mesmo com diferentes fornecedores, assegurando o controle técnico e pedagógico pela contratante.

d) Eficiência na gestão contratual

A contratação por itens permitirá **melhor distribuição dos recursos** e **flexibilidade administrativa**, especialmente em caso de ampliação, substituição ou adequação de turmas e escolas participantes. Essa estrutura possibilita uma **gestão descentralizada**, sem perder o controle central do programa, reduzindo riscos de descontinuidade e otimizando a execução física e financeira.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades educacionais complementares, consistindo na oferta de oficinas de informática para os alunos da rede municipal de ensino de Jaguaribara, Ceará, demonstra um compromisso com a formação qualificada nas áreas de conhecimento tecnológico, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a ausência no PCA pode ser justificada por tratar-se de uma demanda imprevista, alinhada com a necessidade emergencial de fomentar a inclusão digital e capacitar os alunos em ferramentas digitais. Para mitigar esta ausência, será considerada a inclusão dessa demanda em revisões futuras do PCA, ou a implementação de gestão de riscos, assegurando que as contratações futuras estejam devidamente planejadas e documentadas, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Este alinhamento parcial, acompanhado de medidas corretivas, confirma que a contratação contribui para a obtenção de resultados vantajosos, promovendo economicidade e competitividade, favorecendo a educação tecnológica dos alunos e atendendo aos princípios de eficiência e interesse público relacionados ao planejamento estratégico municipal. Tais ações reforçam a coerência e a transparência no planejamento, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a adequação aos 'Resultados Pretendidos' e garantindo que a finalidade pública seja atingida, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados esperados com a contratação incluem:

- Desenvolvimento de **competências digitais** entre os alunos da rede municipal.
- **Ampliação das oportunidades de aprendizagem** com uso de recursos tecnológicos.





- **Melhoria do desempenho escolar**, especialmente em disciplinas que envolvem raciocínio lógico e resolução de problemas.
- **Formação de base tecnológica** para futuros estudos e inserção no mercado de trabalho.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Com base nas análises técnicas, pedagógicas e mercadológicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas as seguintes providências para a efetiva implementação da contratação dos serviços de **atividades educacionais complementares – oficinas de informática** :

11.2. Elaboração do Termo de Referência

Será elaborado o **Termo de Referência** detalhando:

- As especificações técnicas e pedagógicas das oficinas;
 - As atribuições da contratada e da contratante;
 - Os critérios de seleção e julgamento das propostas;
 - As condições de execução, fiscalização, pagamento e penalidades.
- O Termo de Referência deverá estar plenamente alinhado às diretrizes deste ETP e às exigências da [Lei nº 14.133/2021](#).

11.3. Definição da Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global por item**, conforme indicado no item 4 deste ETP, assegurando transparência, ampla competitividade e economicidade.

11.4. Consulta e reserva orçamentária

A Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar à Secretaria de Finanças ou setor competente a **reserva orçamentária** correspondente à execução contratual, com a devida identificação do **elemento de despesa** e do **programa de trabalho**, garantindo a **prévia dotação orçamentária** conforme Lei nº 14.133/2021.

11.5. Publicação do Edital

Após a elaboração e aprovação do Termo de Referência, deverá ser realizada a **publicação do edital de licitação** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Jaguaribara/CE e demais meios previstos em lei, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório.

11.6. Designação da equipe de planejamento e fiscalização

Deverá ser designada formalmente uma **equipe de planejamento e fiscalização**, nos termos do **art. 8º, § 3º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação com **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





conhecimento técnico, responsável por acompanhar todas as fases do processo — do planejamento à execução contratual.

11.7. Fiscalização e acompanhamento da execução

Durante a execução, a equipe de fiscalização deverá:

- Monitorar o cumprimento do cronograma e das metas pedagógicas;
- Avaliar a assiduidade e desempenho dos instrutores;
- Analisar os relatórios técnicos e pedagógicos apresentados pela contratada;
- Registrar ocorrências e emitir pareceres para a gestão sobre a conformidade do serviço prestado.

11.8. Controle de resultados e avaliação de impacto

Ao término de cada ciclo de oficinas, deverá ser realizada uma **avaliação dos resultados obtidos**, com base em indicadores de aprendizagem, participação e impacto pedagógico. Esses resultados subsidiarão futuras contratações e o aprimoramento das políticas públicas educacionais do município.

Conclusão

As providências aqui descritas asseguram o **cumprimento das exigências legais**, a **adequada gestão e fiscalização do contrato** e a **garantia da qualidade pedagógica** dos serviços prestados, permitindo que as oficinas de informática contribuam de forma efetiva para o **desenvolvimento tecnológico e educacional dos alunos da rede municipal de Jaguaribara/CE**.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. A participação de consórcios na contratação para a prestação de serviços de atividades educacionais complementares, especificamente por meio de oficinas de informática, destina-se a uma análise criteriosa quanto à sua viabilidade e vantajosidade. Esta análise é fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, que envolve a capacitação tecnológica de alunos, a possibilidade de admitir consórcios deverá ser avaliada sob a perspectiva da necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras.

12.2. A descrição da necessidade da contratação já delimita o contexto operacional em que pequenas e médias empresas, ou até mesmo microempresas, podem apresentar capacidade técnica suficiente para atender aos requisitos estabelecidos, sem a necessidade de consórcios. Além disso, o objeto da contratação é definido como serviços educacionais complementares de informática, os quais, sendo padronizados e não exigindo a combinação de especialidades distintas, reforçam o entendimento de que a participação consorciada pode ser **incompatível** com a simplicidade do fornecimento contínuo demandado pelo projeto pedagógico.





12.3. Em contrapartida, é necessário ponderar que a participação de consórcios poderia fortalecer a capacidade financeira dos licitantes, proporcionando maior segurança na execução contratual. Contudo, de acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tal participação exige provas de compromisso de constituição do consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, elementos que podem elevar a complexidade administrativa e comprometer a eficiência da gestão e fiscalização do contrato.

12.4. Por fim, a avaliação deve garantir que a vedação ou admissão de consórcios esteja alinhada com os resultados pretendidos da contratação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade sem comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes. Deste modo, a própria simplicidade e continuidade dos serviços educacionais pretendidos fazem a vedação de consórcios uma alternativa **adequada**, conforme fundamentação técnica apresentada no ETP e orientações do art. 18, §1º, inciso I.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação tem **vínculo funcional** com as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo se articular com contratos de **manutenção de laboratórios de informática** e **aquisição de equipamentos de TI**. Entretanto, **não há dependência técnica direta** que impeça sua execução autônoma.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. O impacto ambiental é mínimo, limitado ao **consumo de energia elétrica e descarte de materiais didáticos**.

Como medidas mitigadoras, adotar-se-ão:

- Utilização de **equipamentos de baixo consumo energético**;
- **Reaproveitamento** de materiais sempre que possível;
- **Descarte ambientalmente correto** de resíduos eletrônicos e impressos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação, destinada à prestação de serviços de atividades educacionais complementares por meio de oficinas de informática para alunos da rede municipal de ensino de Jaguaribara, Ceará, mostra-se viável e vantajosa. Fundamentada no interesse público e na necessidade de inclusão digital descrita em nosso levantamento técnico, esta contratação atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os dispostos nos arts. 5º e 11, ao promover uma solução que se alinha com os objetivos de eficiência e de desenvolvimento sustentável.

14.2. A análise técnica e econômica revelou que as oficinas propostas irão facilitar o acesso dos alunos a conhecimentos fundamentais em informática, capacitando-os para os desafios acadêmicos e





profissionais no contexto atual. A pesquisa de mercado confirmou a adequação dos serviços propostos às práticas educacionais contemporâneas e sua execução encontra-se respaldada pelas condições operacionais locais, corroborando para uma execução eficiente. Além disso, a adequação orçamentária e a estimativa de quantidade foram cuidadosamente calculadas conforme as necessidades apresentadas pelas escolas municipais, garantindo economicidade conforme o art. 23, potencializando o emprego dos recursos públicos de forma responsável.

14.3. O contexto operacional, estudado com base na pesquisa do mercado regional, assegura que a solução selecionada responde efetivamente às necessidades levantadas nos documentos do processo administrativo sob nº 05080004/25. Com base em elementos técnicos e legais, e no alinhamento com os princípios estratégicos como delineado no art. 40, recomendam-se medidas para dar prosseguimento à contratação. Tais medidas incluem a redação do Termo de Referência, conforme especificado no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Por fim, em caso de impossibilidade de conclusão devido a lacunas na pesquisa de mercado ou potenciais riscos não previamente identificados, recomenda-se prontamente a execução de novas ações corretivas para mitigar eventuais incertezas. Assim, a decisão tomada deverá ser incorporada ao processo de contratação, servindo de base confiável e motivada para que a autoridade competente faça suas considerações finais. Este posicionamento conclusivo reafirma o compromisso com a promoção de um ambiente educacional inclusivo e modernizado, justificando a presente contratação como uma oportunidade altamente favorável e alinhada ao planejamento estratégico educacional do Município de Jaguaribara.

Jaguaribara / CE, 6 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

